

PROJETO DE LEI Nº 008/2022.

“Dispõe sobre criação de eventos de proventos e descontos que compõem os salários dos servidores ativos e inativos do município de Três Ranchos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados os eventos de proventos e descontos que compõem os salários dos servidores ativos e inativos do município de Três Ranchos, abaixo relacionados:

PROVENTOS:

- 01 – DIFERENÇA DE 13
- 02 – AUXILIO DOENÇA
- 03 – ADIANTAMENTO DE 13
- 04 – DIFERENÇA DE SALARIO

DESCONTOS:

- 01 – DIFERENÇA DE 13

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de agosto de 2022.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DESTA LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente
Senhores vereadores

Estamos encaminhando a essa insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciada por essa Ilustre edilidade o Projeto de Lei nº 008/2022, o qual ***“Dispõe sobre criação de eventos de proventos e descontos que compõem os salários dos servidores ativos e inativos do município de Três Ranchos”***.

Valendo ressaltar que o TCM vem recomendando que haja a criação de Lei específica regulamentando todos os eventos, proventos e descontos na folha de pagamento dos funcionários ativos e inativos do município de Três Ranchos.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, e esperamos contar com o apoio indispensável para sua aprovação.

Nesse sentido, o projeto de lei que ora se encaminha, foi elaborado em obediência à legislação em vigor, visando dar condições.

Diante do exposto, pedimos a aprovação de presente projeto por parte desta Casa de Leis.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**


Hugo Deleón de Carvalho Costa
PREFEITO MUNICIPAL